



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vila Velha

EDITAL 32/2023 - AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A Diretoria-Geral do Campus Vila Velha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e em obediência as legislações e normativas institucionais, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, nos termos da Instrução Normativa nº 201/2019, do Decreto nº 9.991/2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, e da Lei nº 8.112/1990, assim como a Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, com vistas a formação continuada de seu quadro de servidores técnico-administrativos, torna pública a abertura das inscrições para solicitação de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 São objetivos do presente edital:

1.1.1 Incentivar a formação continuada dos servidores técnico-administrativos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado).

1.1.2 Abrir a inscrição, estabelecer o cronograma e as normas, e, ao final, classificar os inscritos de acordo com os critérios definidos no Anexo I.

1.2 O presente Edital tem caráter meramente classificatório, sendo a concessão da permissão para afastamento determinada pela Diretoria-Geral, ouvindo as respectivas Coordenadorias e Direções em que o servidor é lotado que ajuizará termo em que as atividades das mesmas não serão prejudicadas (a partir do semestre letivo 2024/1).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O público-alvo do presente Edital são os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do Ifes – Campus Vila Velha.

2.2 O afastamento dos técnico-administrativos para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) em território nacional, e reconhecido pela Capes, obedecerá às normas e condições estabelecidas na Resolução do Conselho Superior nº 52, de 5 de agosto de 2016, em conformidade com o disposto no art. 96-A da Lei 8.112/1990, incluído pela Lei 11.907/2009.

2.3 Para fazer jus ao afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), o técnico-administrativo não pode ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou gozo de licença capacitação, nos dois anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.4 A concessão de afastamento implicará no compromisso do servidor, no seu retorno,

permanecer no exercício de suas funções no seu Campus por um tempo igual ao período de afastamento, sujeitando-se o inadimplente a ter que ressarcir ao órgão os gastos decorrentes de seu afastamento.

2.5 Em hipótese alguma será autorizado o afastamento do servidor que vier a ser selecionado para um Programa de Pós-Graduação diferente daquele que consta em sua ficha de inscrição.

2.6 O servidor que se afastar para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) e não obtiver a titulação nos prazos previstos no art. 5, da Resolução nº 52/2016, deverá ressarcir, na forma da lei, ao órgão ou entidade os gastos com seu afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, salvo hipótese comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, reconhecida por comissão *ad-hoc* designada pelo Reitor ou seu preposto.

2.7 É vedado o afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) para obtenção de título acadêmico igual ou de nível inferior ao já obtido.

2.8 O servidor com afastamento concedido, na modalidade Doutorado, não precisará participar de um novo Edital de seleção ao término do período de dois anos. O processo de renovação será feito obedecendo às normas e legislação vigente.

2.9 Para casos, em que o técnico-administrativo participar de Editais de seleção de Programa de Mestrado Interinstitucional (Minter) ou Doutorado Interinstitucional (Dinter), os critérios de seleção deverão obedecer às regras estabelecidas no convênio de cooperação técnico-científico entre as duas instituições, não havendo a necessidade de participar neste Edital. Salvo exceção, quando o desejar solicitar um período de afastamento diferente ao estabelecido pelo convênio e com a anuência da Diretoria-Geral.

2.10 O servidor que ainda não foi contemplado com a concessão de afastamento pelo Ifes para cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), terá prioridade em relação ao servidor que já foi beneficiado com afastamento, quando no mesmo nível de concorrência da vaga pretendida e independente da pontuação obtida.

2.11 Cabe à Chefia Imediata avaliar sobre os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) que poderão possibilitar o afastamento do servidor requerente, devendo o curso estar em consonância com a atividade precípua do servidor à nível institucional. O afastamento para a participação em cursos de Mestrado ou Doutorado no país só será autorizado em cursos recomendados ou reconhecidos pela Capes.

2.12 O processo com o pedido de afastamento ao qual este Edital se refere deverá ser protocolado no SIPAC, como processo administrativo, e encaminhado à sua chefia imediata até o dia **30 de novembro de 2023**, sob pena de desclassificação. A chefia imediata por sua vez endossando a participação do candidato ao afastamento, dará aval autorizando a saída e reconhecendo que as atividades do setor não serão prejudicadas durante a vigência do curso. O processo deverá ser encaminhado conforme fluxo hierárquico para correta tramitação processual.

2.13 O processo a que se refere este Edital seguirá as etapas e as datas descritas no Quadro abaixo:

Etapas	Data da Realização
Publicação do Edital	06/09/2023
Inscrições dos candidatos	06/09/2023 a 12/09/2023
Avaliação dos critérios de seleção dos	13/09/2023 a 14/09/2023

candidatos	
Divulgação da Classificação Provisória	14/09/2023
Pedidos de Recurso	15/09/2023 a 17/09/2023
Avaliação dos pedidos de recurso	18/09/2023
Divulgação da Classificação Final	A partir de 19/09/2023

2.14 Após a classificação e a convocação, será de responsabilidade do servidor técnico-administrativo classificado providenciar toda a documentação e requerimentos junto à Instituição na qual pretende cursar a pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), assim como providenciar toda a documentação a ser apresentada aos outros órgãos do Ifes para a efetivação de sua liberação.

2.15 O fim de uma edição do processo de concessão de afastamento para capacitação não gera direitos para a próxima edição. Candidatos não contemplados em uma edição não carregam vantagens nem direitos adquiridos para a próxima. Dessa forma, não existe uma fila permanente para a concessão de afastamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Cada candidato deve se inscrever em apenas uma única proposta de capacitação. O candidato deve preencher o formulário de inscrição (Anexo IV) com os documentos que comprovem as informações providas.

3.2 As inscrições devem ser realizadas através do preenchimento do formulário (Anexo IV) e documentos comprobatórios. Os documentos deverão ser enviados em arquivo PDF único para a DPPGE do Campus Vila Velha através do e-mail dppge.vvl@ifes.edu.br de acordo com o cronograma do edital.

3.3 Os critérios de pontuação solicitados no formulário de inscrição devem ser comprovados através do envio de documentos. Nos itens 3.3.1 a 3.3.3 estão listados os documentos aceitos como comprovantes e a forma sugerida para sua obtenção.

3.3.1 Apresentar a comprovação que o curso pretendido é reconhecido pela CAPES. Deve-se comprovar o conceito Capes do Programa (para os casos de Mestrado e Doutorado), indicando a página associada do sítio da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/>).

3.3.2 Tempo de exercício: solicitar declaração à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Campus Vila Velha, contendo o tempo total em exercício, o tempo decorrido desde o retorno do último afastamento (se houver) e os períodos em que o interessado esteve afastado (se houver).

3.3.3 Atuação no Ifes:

3.3.3.1 Participação em atividades do campus: apresentar as portarias em que o candidato conste como nomeado para as comissões aqui consideradas.

3.3.3.2 Publicações: apresentar as folhas iniciais das publicações, onde se possa identificar o nome do servidor, a data de publicação e o veículo utilizado.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá informar o tempo total solicitado para seu afastamento em número inteiro de meses.

4. DAS VAGAS

4.1 Não existe número de vagas para afastamento dos técnico-administrativos definido. A disponibilização será definida pela possibilidade de liberação do setor/coordenação, as normas vigentes, os afastamentos em vigor, a disponibilidade para o período requerido.

4.2 A classificação é apenas meritória e comprobatória, uma vez que o afastamento é possibilitado mediante termo de autorização do setor/coordenação de que não haverá prejuízos para a continuidade dos trabalhos com o afastamento, haja vista a inexistência de substituição em lei para capacitação de TAE.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, de forma tempestiva e motivada, devendo enviar suas argumentações exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço dppge.vvl@ifes.edu.br.

5.1.1 Não será admitida a juntada de novos documentos que não foram apresentados no ato da inscrição.

5.1.2 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

5.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação e serão decididos de acordo com o prozo estipulado no item 2 deste Edital.

5.3 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A classificação será feita a partir da soma da pontuação dos critérios estabelecidos e comprovados, conforme Anexo I, e definirá a ordem de prioridade para a realização dos afastamentos.

6.2 Serão computados os pontos conforme Anexo I considerando o nível de capacitação, o tempo de atuação no Ifes campus Vila Velha e a atuação **nos últimos quatro anos (ensino, pesquisa e extensão)** como servidor efetivo.

6.3 Havendo empate terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) afastamento para mestrado;
- b) afastamento para doutorado;
- c) mais antigo no Campus;
- d) mais antigo no Ifes;
- e) mais idoso;
- f) menor tempo de afastamento.

6.4 Para efetivar a autorização de afastamento, cada candidato classificado deverá preencher e entregar assinado na DPPGE o termo de compromisso do Anexo II deste Edital.

7. DA DESISTÊNCIA E DA NÃO APROVAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1 O servidor classificado e autorizado para o afastamento, poderá desistir de sua autorização, sem penalidade alguma, até o dia **31/10/2023**, devendo preencher e entregar assinado, na Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, o termo de desistência do Anexo III deste Edital.

7.2 O servidor técnico-administrativo que, uma vez autorizado para o afastamento, não conseguir ser aprovado no(s) processo(s) seletivo(s) do(s) programa(s) para o(s) qual(ais), no presente Edital, submeteu sua(s) inscrição(ões), não sofrerá nenhuma penalização.

7.3 Caso exista desistência de algum candidato classificado, ou ainda, caso inexistir possibilidade de liberação do servidor por prejuízo das atividades do setor/coordenação, ou não liberação da chefia imediata, poderá ser oportunizado o afastamento do próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

8. PERÍODO DE AFASTAMENTO

8.1 O período máximo de afastamento concedido ao candidato classificado (incluindo eventuais renovações) será aquele indicado em sua ficha de inscrição, em frações de 6 meses por fração.

8.1.1 O número máximo de frações solicitadas pelo candidato a curso de mestrado poderá ser de até 4 frações, totalizando 24 meses.

8.1.2 A aprovação do candidato no edital, não garante o número de frações solicitadas, ficando a definição do período de afastamento para cargo da Direção Geral.

8.2 Para os candidatos que estão cursando o curso de doutorado, e desejam estender o período de afastamento dentro do limite estabelecido pela legislação, o servidor não precisará se inscrever em um novo edital de afastamento do ano anterior, bastando apenas, abrir um novo processo dentro da instituição, respeitando o prazo legal de solicitação, as normas do programa de pós-graduação e a legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação.

Vila Velha, 06 de setembro de 2023.

Diemerson da Costa Sacchetto

Diretor-geral

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO

#	Critério	Opção	Descrição	Valor por unidade
1	Nível de Capacitação	Mestrado	Curso de Mestrado	3
		Doutorado	Curso de Doutorado	2
		Mestrado	Cursando o mestrado (<i>N=número de meses já cursados</i>)	$N \times 0,5$
		Doutorado	Cursando o doutorado (<i>N=número de meses já cursados</i>)	$N \times 0,5$
2	Tempo de atuação no Ifes – Campus Vila Velha	Tempo de atuação no Ifes – Campus Vila Velha ⁽¹⁾	Meses (<i>N</i>) atuando no Ifes de Vila Velha	$N \times 0,2$
			Participação em comissões oficiais do Ifes	$N \times 0,25$
			Tempo de exercício de cargo com função gratificada (<i>N=número de meses</i>)	$N \times 0,10$
3	Atividades de Pesquisa e Extensão, ou participação de núcleos realizadas no Ifes - Campus Vila Velha (últimos 4 anos)	Publicações	Artigos científicos publicados em periódicos	$N \times 1$
			Livros publicados	$N \times 1,5$
			Capítulos de livros publicados	$N \times 0,5$
		Projeto de Pesquisa ou Extensão (por projeto registrado no Sistema de Pesquisa do Ifes com participação mínima de 1 ano) ou participação de núcleos	Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão	$N \times 2,00$
			Participação em projeto/programa de pesquisa ou extensão ou Núcleo	$N \times 0,25$

(1) Tempo de atuação no Ifes calculado como um número inteiro de meses.

*Serão computados metade dos pontos indicados na tabela para atividades realizadas fora do campus.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, SIAPE nº _____,
ocupante do cargo de _____, comprometo-me e
responsabilizo-me pela inscrição nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu que foram
listadas por mim no formulário de inscrição.

Estou ciente das regras e sanções descritas no Edital 32/2023 (Edital de Afastamento
para Capacitação de Técnico-Administrativos).

Vila Velha, XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Servidor

Nome:

SIAPE:

CPF:

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Ilmo(a). Senhor(a) Presidente da Comissão Examinadora de Pedidos de Afastamento para Capacitação do Campus Vila Velha,

Eu, _____, SIAPE nº _____,
ocupante do cargo de _____, desisto de minha
candidatura referente ao Edital 32/2023.

Vila Velha, XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Servidor

Nome:

SIAPE:

CPF:

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Preencha corretamente todas as informações abaixo para realizar a sua inscrição.

Um único arquivo PDF contendo todos os comprovantes das informações apresentadas aqui deve ser enviado para a comissão. Para cada entrada na pontuação deve ser informado o número da página neste arquivo que comprova o item.

*Obrigatório

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Nome do Candidato: * _____

1.2. SIAPE: * _____

2. NÍVEL DE CAPACITAÇÃO

2.1. Nível de Capacitação para o qual pleiteia afastamento*: _____

(Mestrado / Doutorado)

2.2. Programa de pós-graduação: *

(Informe o nome do programa de pós-graduação e a instituição correspondente. Se for se inscrever em mais de um programa, informe todos, separados por ponto e vírgula. Ex: PPGI/UFES; PPGE/UFES; PPIC/Unicamp)

2.3. Nota do programa de pós-graduação: *

(Informe o conceito CAPES do programa. Se for se inscrever em mais de um programa, informe as notas de cada programa, separadas por ponto e vírgula, na mesma ordem do campo anterior. Ex: 4; 5; 7)

(Deve-se comprovar o conceito CAPES do programa, indicando a página associada do sítio da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/>)).

3. TEMPO DE ATUAÇÃO NO IFES CAMPUS VILA VELHA

3.1. Tempo de Atuação no Ifes campus Vila Velha: * _____

(Informe o número inteiro de meses)

4. ATIVIDADES DA COORDENADORIA E COMISSÕES *(Informe somente as atividades realizadas nos últimos 4 anos)*

4.1. Número de participação em comissões oficiais do Ifes: _____

4.2. Número de meses de exercício do cargo com função: _____

5. PUBLICAÇÕES (*Informe somente as publicações nos últimos 5 anos*)

(*O total de publicações informadas abaixo deve ser de no máximo 15*)

5.1. Número de publicações em Periódicos: * _____

5.2. Número de livros: * _____

5.3. Número de capítulos de livros: * _____

6. PROJETOS DE PESQUISA OU EXTENSÃO

6.1. Número de projetos de P/E onde atuou como coordenador: * _____

(*Informe somente os projetos registrados no Sistema de Pesquisa e Extensão do Ifes com participação mínima de 1 ano*)

6.2. Número de projetos de P/E onde atuou como participante: * _____